



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**MENSAGEM Nº 35/2023**

**CHARRUA/RS, 18 DE ABRIL DE 2023.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, muito cordialmente, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 35/2023, que pretende autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar Convênio com o Hospital São Roque, de Getúlio Vargas/RS, objetivando a contratação de prestação de serviços de exames especializados na área de ecografia/ultrassonografia, endoscopia digestiva e colonoscopia que serão disponibilizados à população do Município.

Salientamos que referido Convênio é continuidade do firmado em 2022, autorizado através da Lei Municipal nº 1.932, de 28 de abril de 2022, e será pactuado nos termos do artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, conforme minuta anexa.

O novo Convênio reajusta os valores até então praticados, levando em consideração a previsão do equilíbrio econômico-financeiro, no caso da indexação de valores se tornar muito baixo ou demasiado alto, sendo que as partes ajustarão percentual condizente com a prestação do serviço, preservando o equilíbrio contratual, devido a alta variação de preços dos materiais, medicamentos, recursos humanos e demais custos.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente projeto, em regime de urgência, a fim de formalizar o presente Convênio, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril do corrente ano.

Atenciosamente,

**Valdésio Roque Della Betta**  
**Prefeito**

AO EXMO. SR.

**VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO**

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROJETO DE LEI Nº 35/2023**

**Autoriza assinatura de Convênio com o Hospital São Roque para a prestação de serviços de exames especializados, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio objetivando a prestação de serviços de exames especializados na área de Ecografia/Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Colonoscopia, com o Hospital São Roque, inscrito no CNPJ sob nº 90.156.217/0001-88, com sede na rua Jacob Gremmelmaier nº 212, em Getúlio Vargas/RS.

**Art. 2º** O Município pagará ao hospital o valor mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Paragrafo Único:** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos exames.

**Art. 3º** O Hospital prestará constas mensalmente ao Município dos recursos recebidos, juntamente com documento fiscal e relação completa dos pacientes atendidos e informações pertinentes.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 18 de abril de 2023.

**Valdésio Roque Della Betta**  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO I**  
**PROJETO DE LEI Nº 35/2023**

**MINUTA CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CHARRUA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Padre Réus, nº 36, inscrito no CNPJ sob o nº 92.450.733/0001-46, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Valdésio Roque Della Betta, inscrito no CPF sob o nº 618.485.140-34, devidamente autorizado pela Lei nº \_\_\_/2032, doravante denominado MUNICÍPIO e o HOSPITAL SÃO ROQUE, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, nº 212, em Getúlio Vargas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.156.217/0001-88, representado pelo seu Presidente Senhor Clovis Dall'Agnol, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Getúlio Vargas, à rua Albino Fernando Holzbach nº 770, inscrito CPF sob o nº 189.405.010-04, doravante denominado HOSPITAL, celebram o presente convênio, mediante o qual o HOSPITAL coloca à disposição do MUNICÍPIO o seu Corpo Clínico e funcional, salas, equipamentos, materiais, medicamentos, enfim toda a infraestrutura disponível visando à prestação dos serviços a seguir descritos, de acordo com as cláusulas e condições assim estabelecidas, nos termos do artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:

Cláusula Primeira: O presente convênio tem por objetivo a prestação de serviços de Exames especializados na área de Ecografia/Ultrassonografia, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Colonoscopia.

§ 1º O MUNICÍPIO deverá agendar previamente os exames a serem realizados, conforme a disponibilidade do HOSPITAL;

§ 2º Os pacientes encaminhados para realização de Ecografia/Ultrassonografia deverão apresentar requisição médica e autorização para a realização dos exames, dentre os relacionados abaixo:

EXAME	PREFEITURA
1. ABDOMEN TOTAL	R\$ 116,79
2. ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 114,47
3. FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 91,13



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

4. PÉLVICO	R\$	91,13
5. APARELHO URINÁRIO	R\$	80,57
6. OBSTÉTRICO	R\$	53,75
7. PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	R\$	68,85
8. PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$	81,73
9. PÉLVICO TRANSVAGINAL	R\$	68,85
10.ECOGRAFIA DE MAMAS	R\$	78,24
11.ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (tireóide, bolsa escrotal)	R\$	68,85
12.OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO	R\$	388,92
13.PERFIL BIOFÍSICO FETAL	R\$	200,85
14.ARTICULAÇÕES, MÚSCULOS E TENDÕES	R\$	80,57
15.CARÓTIDAS E VERTEBRAIS C/DOPPLER	R\$	265,05
16.MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES COM DOPPLER A CORES	R\$	265,05
17.VEIAS SAFENAS COM DOPPLER A CORES	R\$	174,02
18.AORTA E ILÍACAS COM DOPPLER A CORES	R\$	283,74
19.ARTÉRIAS RENAIIS COM DOPPLER A CORES	R\$	283,74
20.ABDOMEN COM DOPPLER A CORES	R\$	283,74
21.TRANSVAGINAL OU PÉLVICO COM DOPPLER A CORES	R\$	210,98
22.TESTÍCULOS OU ÓRGÃOS COM DOPPLER A CORES	R\$	192,72
23.OBSTETRICO DOPLLER COLORIDO	R\$	227,77

§3º Previamente à realização de Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Colonoscopia, o MUNICÍPIO deverá encaminhar ao HOSPITAL a competente autorização, e pagará os seguintes valores:

- a) para endoscopia R\$ 193,88 por exame;
- b) para colonoscopia R\$ 358,51 por exame;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

§ 4º O MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização dos exames, que deverão constar de relação dos pacientes atendidos e informações pertinentes, o **valor mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cláusula Segunda - O HOSPITAL colocará seu Corpo Clínico, serviços auxiliares, salas, equipamentos, materiais, medicamentos, enfim toda a infraestrutura necessária para a realização dos serviços descritos no presente convênio.

Cláusula Terceira – A contratação de todo o pessoal necessário à consecução dos objetivos propostos neste termo será de responsabilidade do HOSPITAL, incluídos os encargos trabalhistas e previdenciários e ainda eventuais danos a terceiros decorrentes do atendimento.

Cláusula Quarta – A vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, a partir de 1º de abril de 2023, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Quinta – As partes CONVENIENTES elegem o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de reajuste anual do convênio, utilizando-se a variação dos últimos 12 (doze) meses. No entanto, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso deste índice se tornar muito baixo ou demasiado alto, as partes ajustarão percentual ou outro índice de variação condizente com a prestação do serviço, restabelecendo assim o equilíbrio contratual devido a alta variação de preços dos materiais, medicamentos, recursos humanos e demais custos..

Cláusula Sexta – O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias;
- b) a qualquer momento, por comum acordo entre as partes, sem a necessidade da antecedência mínima de trinta (30) dias;
- c) a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias por qualquer uma das partes, quando verificado um desequilíbrio financeiro que possa causar prejuízos decorrentes de alterações econômicas alheias a vontade das partes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Cláusula Sétima - O HOSPITAL ficará sujeito à fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio, através de servidores indicados à Direção.

Cláusula Oitava – O HOSPITAL deverá apresentar, mensalmente, fatura detalhada sobre os atendimentos prestados que forem objeto do presente convênio.

Cláusula Nova – Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três (3) dias úteis para resposta de qualquer das partes.

Cláusula Décima – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão, inicialmente, por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.10.301.0601.2043.3.3.3.90.39 (156) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Décima Primeira – Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Tapejara.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Charrua/RS, em 18 de abril de 2023.**

**Valdésio Roque Della Betta**

**Prefeito**

**Clovis Dall’Agnoll**

**Presidente do Hospital**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: